Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1755	02/06/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita ao Poder Executivo esclarecimentos sobre a utilização dos recursos provenientes do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, firmado com a Caixa Econômica Federal.

REQUERIMENTO Nº 385 /2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, EDUARDO RIBEIRO BARISON, para que Sua Excelência, por meio da secretaria competente, preste os seguintes esclarecimentos:

De acordo com informações disponíveis no Portal da Transparência do Município de Mococa, dentro da aplicação **nº 1000076** foi identificado o empenho **nº 11274-01**, com data de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 108.743,86, com a descrição: "CONTRATO N.º 0623.093-14 – FINISA JUROS CONT RATO DEZEMBRO 2024", o qual indica pagamento de encargos financeiros relacionados ao contrato firmado com a Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Ocorre que, conforme os dados apresentados no próprio portal, o pagamento foi destinado ao fornecedor **"Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A."**, inscrito no CNPJ 10.663.610/0001-29. Ressalta-se que esta instituição está vinculada a outro contrato de financiamento, autorizado pela Lei Municipal 4.949/2021, voltado à pavimentação asfáltica dos bairros Pôr do Sol I e II, não se tratando, portanto, da mesma operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal.

Além disso, constatou-se, por meio de consulta ao Portal da Transparência, que a aplicação nº 1000075, também vinculada ao programa FINISA da CEF, não apresenta qualquer movimentação financeira registrada até o presente momento, o que levanta dúvidas quanto à sua execução e transparência.

Diante disso, questiona-se:

- O Município realizou pagamento de juros de um financiamento firmado com a Desenvolve SP utilizando recursos provenientes do financiamento com a Caixa Econômica Federal?

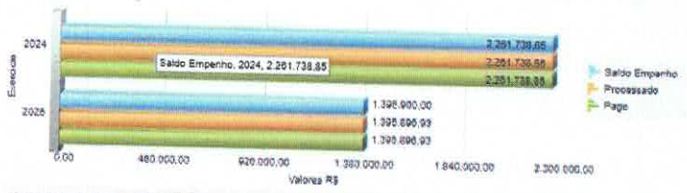
- Caso afirmativo, qual o embasamento legal para a utilização de recursos de um financiamento público em despesas de outro contrato, com finalidades distintas?
- Por qual motivo a aplicação nº 1000075, vinculada ao programa FINISA, não apresenta movimentações financeiras registradas no Portal da Transparência?

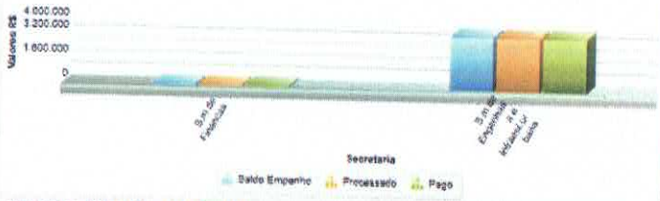
Diante dos indícios observados nos registros oficiais, solicita-se que a Prefeitura esclareça detalhadamente a destinação dos recursos de cada contrato de financiamento, apresentando as devidas comprovações, a fim de garantir a devida transparência e legalidade na execução das operações de crédito.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 2 de junho de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL

Anexos: Imagens do Portal da Transparência do Município de Mococa.





Empenhado ou Pago por Modalidade



Previsto/Empenhado por Programa e Secretaria

Programa de Governo	Ação	Órgão Responsável	Quanto foi previsto	Quanto já foi realizado (Empenhado, Pago ou Processado)
Operacao Especial	Encargos Especiais	S.m de Finanças	7.286.031,50	5.657.676,62
Vias Urbanas	Manutencao da Diretoria de Obras	S.m de Engenharia e Infraest.Urbana	108.748,68	108.743,86
			7.197.287,82	3.348.594,91

Empenhado

08754-01	000000/2024	Autonomy Empreendimentos Ltda (12.113.877/0001-76)	17/09/2024	507.750,00	-507.750,00	0,00	0,00	0,00
08755-01	000001/2024	Autonomy Empreendimentos Ltda (12.113.877/0001-76)	17/09/2024	507.750,00	0,00	507.750,00	507.750,00	507.750,00
11274-01	000005/2024	De Sao Paulo S.a. Desenvolve Sp - Agencia de Fomento do Estado (10.663.610/0001-29)	29/11/2024	108.743,86	0,00	108.743,86	108.743,86	108.748,86

Detalhes de "Empenhado"

Filtros aplicados:
Data Inicial:01/01/2024
Data Final: 31/05/2025
Filtrar por:: //E, Data de Empenho
Valor: //E, Empenhado
Aplicação: /76/1000, 1000075 - Finisa - Outros

Processado

Pago

Para se obter os dados clique no Nro Docto Fiscal no quadro ao lado quan apresentado

Detalhe do Empenho

Nro Empenho	11274-01
Descrição Empenho	CONTRATO N 0623.093-14 FINISA JUROS CONT RATO DEZEMBRO 2024
Função	Encargos Especiais
Sub Função	Servico da Divida Interna
Fonte Recurso	Tesouro
Aplicacão	Finisa - Outros
Natureza	3.2.90.22.01-Encargos da Divida Contratual
Unidade Orçamentária	Manut S.m de Finanças
Programa	Operacao Especial
Ação	0001-Encargos Especiais
Modalidade de Licitação	Outros
Fornecedor	de Sao Paulo S.a.
CPF/CNPJ Fornecedor	10.663.610/0001-29



Empenhado/Pago por Exercício

Não ha registros com a seleção efetuada

Empenhado/Pago por Secretaria

Não ha registros com a seleção efetuada

Empenhado ou Pago por Modalidade

Não ha registros com a seleção efetuada

Previsto/Empenhado por Programa e Secretaria

Programa de Governo	Ação	Órgão Responsável	Quanto foi previsto	Quanto já foi realizado (Empenhado, Pago ou Processado)
			0,00	0,00

Empenhado

Nro Empenho	Nro Processo	Fornecedor	Data Empenho	Empenho Original	Estorno Empenho	Saldo Empenho	Valor Processado	Valor Pago	Excel	Documentos
o Empenhos		0 Fornecedores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Processado

Para se obter os dados clique no Valor Processado no quadro ao lado quando trouxer a lista de empenhos

Pago

Para se obter os dados clique no Nro Docto Fiscal no quadro ao lado quan apresentado

ANEXO

LEI Nº4.949, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Mococa a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 20 de dezembro de 2021, aprovou Projeto de Lei nº134/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mococa autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas a pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes

pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 1.266/2021 Mococa, 13 de dezembro de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para que o município possa realizar a contratação de operação de crédito com o Desenvolve SP através do programa "Desenvolve Municípios", lançado pelo Governo do Estado de São Paulo, que tem como objetivo garantir que as prefeituras tenham acesso a crédito com custo efetivo subsidiado, estimulando a retomada econômica e, ao mesmo tempo, melhorando a qualidade de vida da população.

Em setembro deste ano, o Município de Mococa realizou a adesão ao programa, visando promover a pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Por do Sol I e II, além da via de acesso. O valor estimado para as obras, seguindo levantamento do Departamento de Engenharia é de aproximadamente R$5 milhões.

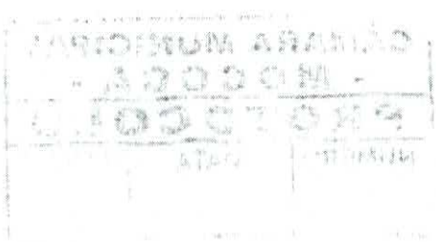
Não há como negar o benefício social dessa ação, em especial por garantir melhores condições de vida a centenas de famílias em vulnerabilidade social que residem naquela localidade.

O Programa "Desenvolve Municípios" oferece condições especiais de juros e prazos, com oito anos de prazo, 02 (dois) anos de carência e juros de Selic + 3% ao ano. Com a equalização realizada pelo Governo do Estado, as prefeituras terão acesso a uma linha com os melhores juros do mercado.

A autorização legislativa é condição obrigatória para que o município possa dar continuidade aos trâmites junto ao Desenvolve SP, a partir de comunicado eletrônico recebido no dia 07/12/2021, quando foi autorizada a continuidade do pleito referente a prospecção nº 371912-0 (Município de Mococa – LDM Linha Desenvolve Municípios - Valor autorizado: $ 5.000.000,00 – Objeto: Pavimentação).

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3259	17/12/21	



Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em REGIME DE URGÊNCIA, e nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, em virtude da relevância da matéria.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

134

Autoriza o Município de Mococa a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2021, aprovou Projeto de Lei nº _____/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mococa autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas a pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes

pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal